

PROJETO DE LEI N.º 45/2018
DE 06 DE ABRIL DE 2018

Recebido em	06/04/18
Horário	13:50
	
Josená D'Arcy Dias Secretaria da Câmara Municipal	

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N.º 5.071/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, LEI MUNICIPAL N.º 5.073/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, JEFFERSON GONÇALVES MENDES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir no art. 1º da Lei n.º 5.071/20148 de 19 de dezembro 2018 que “*autoriza a concessão de Subvenção Social/Auxílios e Contribuições*”, o item 56 – *Manut.Conv.c/Cons.da Comum.da Comarca de SRSapucaí*, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais):

02.04 – Secretaria Municipal de Adm. E Rec. Humanos

56 – *Manut.Conv.c/Cons.da Comum.da Comarca de SRSapucaí*

Ação: 0.103 – <i>Manut.Conv.c/Cons.da Comum.da Comarca de SRSapucaí</i>	
Fonte do Recurso:	PRÓPRIO
Elementos de Despesas:	
335043: Subvenção Social	R\$ 51.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 06 de abril de 2018.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


José Norberto Dias
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos -

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 45/2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração da Lei Municipal nº 5.073/2017, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre “o Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021”, e a alteração da Lei 5.071/2017 de 19 de dezembro de 2017 que “autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições destinadas às entidades sem fins lucrativos para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”, pelos seguintes motivos:

Primeiramente, é imprescindível ressaltar que o presente Projeto de Lei tem por objetivo melhorar a qualidade da segurança pública do Município, pois é dever do Estado brasileiro, direito e responsabilidade de todos, ou seja, é uma responsabilidade compartilhada entre os governos federal, estadual e municipal, conforme determina o artigo 144 da Constituição Federal.

Sendo a segurança pública uma responsabilidade de todos, cada esfera do governo tem o compromisso de realizar investimentos para melhorar esta área, onde o Município pode desenvolver ações de prevenção à violência, por meio da instalação dos equipamentos públicos, como iluminação e câmeras.

Além disso, Santa Rita do Sapucaí possui o Conselho da Comunidade, Organização da Sociedade Civil, com os seguintes objetivos previstos no Artigo 2º de seu Estatuto:

- a) diligenciar junto aos presos e internados dos estabelecimentos penais da comarca local e seus familiares, bem como as vítimas e suas famílias, proporcionando a obtenção de assistência material, de saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, sem distinção de cor, ideologia política, idade, sexo e credo religioso;
- b) visitar os estabelecimentos penais existentes na comarca local;
- c) entrevistar os presos e internados e seus familiares, as vítimas e suas famílias;
- d) apresentar relatórios, sempre que necessário, aos juízes da vara de execução penal da comarca.

Importante ressaltar que, o Artigo 81 da Lei de Execução Penal (grifo nosso),

Art. 81. Incumbe ao Conselho da Comunidade:



I - visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca;

II - entrevistar presos;

III - apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário;

IV - diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento.

Diante dos fatos, a Administração Pública, através deste Projeto de Lei, pretende repassar recursos financeiros ao Conselho da Comunidade, através da Lei nº 13.019/2014, para aquisição de 30 (trinta) tornozeleiras eletrônicas e a manutenção de 43 (quarenta e três) tornozeleiras para os reeducandos da Comarca de Santa Rita do Sapucaí.

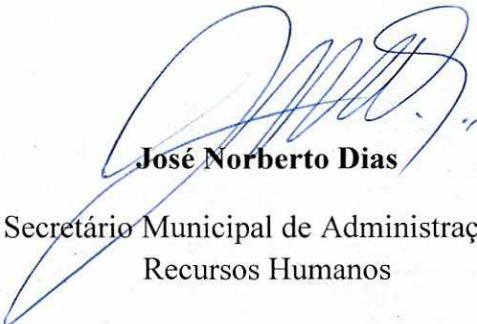
Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto, aproveitando o ensejo para registrar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí/MG, 06 de abril de 2018.


Jefferson Gonçalves Mendes

Prefeito Municipal


José Norberto Dias

Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí, 9 de abril de 2018.

Vagner Fernandes Mendes
Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 45/2018, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Relator Vereador Marcos Azevedo Moreira (Tatinha):

Este projeto de lei visa alterar a Lei de Subvenções para autorizar a concessão de subvenção ao Conselho da Comunidade de Santa Rita do Sapucaí, no valor de R\$51.000,00.

Essa subvenção tem por objetivo melhorar a qualidade da segurança pública do Município, pois é dever do Estado brasileiro, direito e responsabilidade de todos, ou seja, é uma responsabilidade compartilhada entre os governos federal, estadual e municipal, conforme determina o artigo 144 da Constituição Federal.

Sendo a segurança pública uma responsabilidade de todos, cada esfera do governo tem o compromisso de realizar investimentos para melhorar esta área, onde o Município pode desenvolver ações de prevenção à violência, por meio da instalação dos equipamentos públicos, como iluminação e câmeras.

O Conselho da Comunidade, organização da sociedade civil, tem os seguintes objetivos, previstos no Artigo 2º de seu Estatuto:

- a) diligenciar junto aos presos e internados dos estabelecimentos penais da comarca local e seus familiares, bem como as vítimas e suas famílias, proporcionando a obtenção de assistência material, de saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, sem distinção de cor, ideologia política, idade, sexo e credo religioso;
- b) visitar os estabelecimentos penais existentes na comarca local;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



- c) entrevistar os presos e internados e seus familiares, as vítimas e suas famílias;
- d) apresentar relatórios, sempre que necessário, aos juízes da vara de execução penal da comarca.

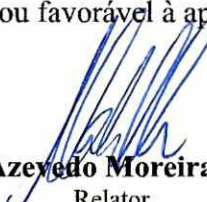
O artigo 81 da Lei de Execução Penal prevê:

Art. 81. Incumbe ao Conselho da Comunidade:

- I - visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca;
- II - entrevistar presos;
- III - apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário;
- IV - diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento.

Portanto, este projeto autoriza o repasse de recursos financeiros ao Conselho da Comunidade, para a aquisição de 30 (trinta) tornozeleiras eletrônicas e a manutenção de 43 (quarenta e três) tornozeleiras para os reeducandos da Comarca de Santa Rita do Sapucaí.

Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.


Marcos Azevedo Moreira (Tatinha)
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Voto do Vogal Vereador Fábio de Souza Amarins (Pastor Binho):

Sou favorável à aprovação deste projeto.

Fábio de Souza Amarins (Pastor Binho)

Vogal

Voto do Presidente da Comissão
Vereador Aldo Ambrosio Morelli (Professor Aldo):

Sou favorável à aprovação deste projeto.

Aldo Ambrosio Morelli (Professor Aldo)

Presidente da Comissão